

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo

“Técnico-Santander Bolsas Educação 2023/2024”

Artigo 1º

Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas de execução do Programa de Bolsas de Estudo "Técnico-Santander Educação" (adiante, Bolsas de Estudo) para o ano letivo 2023/2024, instituído pelo Protocolo celebrado entre a Fundação SANTANDER Portugal (adiante, SANTANDER) e o Instituto Superior Técnico (adiante, Técnico).
2. A finalidade do Programa de Bolsas de Estudo é compartilhar a formação de estudantes do Técnico com mérito académico e com dificuldades financeiras, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 2º

Caracterização

1. O Programa de Bolsas de Estudo visa compartilhar na formação de estudantes, no número máximo de até **9 Bolsas anuais no valor de 3.000,00€ /cada**.
2. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo, estudantes que respeitem as condições constantes do presente Regulamento.
3. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no presente Regulamento.
4. A decisão de atribuição de bolsa é comunicada aos candidatos pelo Técnico. Em caso de atribuição, o estudante assinará um Contrato de Bolsa com o Técnico com os direitos e deveres de ambas as partes.
5. As Bolsas de Estudo são acumuláveis com outras bolsas, desde que o valor seja o que suporta exclusivamente o pagamento de propinas.

Artigo 3º

Condições para atribuição

1. As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do Técnico, matriculados em todos os cursos de Licenciatura, Mestrado e Mestrado Integrado, com residência em Portugal (temporária ou definitiva) e que obedeçam às condições abaixo discriminadas e com os seguintes fatores de ponderação:

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo

“Técnico-Santander Bolsas Educação 2023/2024”

- a) Com o fator de ponderação de **5**, estarem comprovadas as dificuldades financeiras por estarem integrados num agregado familiar com um rendimento per capita inferior a 25 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o respetivo ciclo de estudos do ensino superior público, ou seja, **no valor igual ou menor a €13 074,22 per capita**, sendo dada maior ponderação aos alunos com menor rendimento *per capita*.
 - b) Com o fator de ponderação de **3**, sendo dada maior ponderação aos alunos com maior desempenho académico, tendo em conta os critérios indicados:
 - i. Ingressem pela primeira vez no Técnico e cuja média de entrada seja igual ou superior a 15 valores;
 - ii. Tenham concluído todas as unidades curriculares referentes a cada um dos anos anteriores no total de 60 ECTS/ano, na licenciatura e no mestrado, em que a média de classificação seja igual ou superior a 13,5 valores, contabilizados no fénix, até à data da análise da candidatura. A média de cálculo para todos os candidatos será a média de licenciatura.
 - iii. Estudantes vindos de outra instituição de ensino superior, cuja nota de admissão ao Técnico seja igual ou superior a 13,5.
 - c) Com o fator de ponderação de **2**, carta de motivação demonstrativa da importância da bolsa no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.
- 2. As Bolsas de Estudo serão distribuídas pelos cursos em função dos candidatos, e sem obrigatoriedade de atribuição de uma Bolsa por cada curso diferente.
 - 3. Não são elegíveis os alunos que estudam no Técnico ao abrigo de programas de Mobilidade oriundos de Universidades Parceiras.
 - 4. Comprometerem-se a colaborar em atividades de voluntariado durante o período em que beneficiarem da Bolsa de Estudo, no total de 30 horas por semestre.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Técnico-Santander Bolsas Educação 2023/2024”

Artigo 4º

Prazos

São os seguintes os prazos em vigor:

Fase	Prazos
Receção de candidaturas	15 de setembro a 9 de outubro de 2023
Seleção dos candidatos	09 de novembro de 2023

Artigo 5º

Candidaturas

1. Podem candidatar-se às Bolsas de Estudo estudantes que respeitem as condições de elegibilidade, constantes do presente Regulamento e comprovadas com documentos válidos e atualizados.
2. As candidaturas decorrem nos prazos identificados no artigo 4º.
3. Os resultados relativos à atribuição de bolsas serão comunicados aos respetivos Candidatos através do portal www.bolsas-santander.com/pt, bem como por todos os meios digitais e físicos habituais e através de mensagens por correio eletrónico para todos os candidatos.
4. As candidaturas serão avaliadas pelo Júri cuja constituição e competências vêm mencionadas no artigo 6º.
5. A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através de:
 - a) Registo no Site do Santander e submissão da candidatura em <http://app.becas-santander.com/program/bolsas-santander-bolsas-de-estudo-tecnico-santander-educacao-2023-2024>, no campo Instituição deverá ser colocado **PT- Universidade de Lisboa. Instituto Superior Técnico** e inseridos os documentos abaixo:
 - I. Cópia da nota de liquidação do IRS referente ao ano civil anterior ao da candidatura, descarregado do Portal das Finanças;
 - II. Comprovativo da dimensão do agregado familiar, descarregado do Portal das Finanças ou emitido pela Junta de Freguesia da área de residência do candidato;

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Técnico-Santander Bolsas Educação 2023/2024”

- III. Carta de motivação demonstrativa da importância da BOLSA TÉCNICO-SANTANDER EDUCAÇÃO 2023/2024 no desenvolvimento pessoal e académico do candidato.

A informação e os documentos solicitados destinam-se a, nomeadamente:

1. Fornecer informação fiscal e contributiva de todos os elementos do agregado familiar;
2. Verificar as condições de elegibilidade;
3. Calcular o rendimento per capita do agregado familiar;
4. O estudante é integralmente responsável pela veracidade, integralidade e atualidade das informações prestadas e documentos entregues, conforme exigível pelos princípios da confiança e da boa-fé;
5. Os erros ou omissões cometidas nas informações prestadas e nos documentos entregues são da exclusiva responsabilidade do estudante.

Artigo 6º

Júri

1. O júri do Programa de Bolsas de Estudo “Técnico-Santander Educação 2023/2024” tem a seguinte composição:
 - a) Comissão de Acompanhamento do Programa no Técnico, constituída pelo Presidente (ou quem este designar), e a Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento Académico- NDA;
 - b) Um representante nomeado pelo SANTANDER;
2. Compete ao Júri, nomeadamente:
 - a) Validar as candidaturas;
 - b) Decidir sobre a ordenação dos candidatos.

As deliberações do júri são soberanas, não cabendo recurso.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo

“Técnico-Santander Bolsas Educação 2023/2024”

Artigo 7º

Pagamento da Bolsa de Estudo

O pagamento das Bolsas de Estudo serão realizados pelo Técnico diretamente aos estudantes nos seguintes termos:

1. Após comprovação das condições de elegibilidade e a assinatura do contrato de bolsa, a ser disponibilizado pelo Técnico.
2. Após a assinatura do contrato de bolsa o pagamento será efetuado em uma prestação.
3. Através de transferência bancária para a conta de IBAN constante no respetivo contrato que será assinado entre o Técnico e o estudante.

Artigo 8º

Cessação da bolsa de estudo

1. Constituem motivos para a cessação do direito à percepção total ou parcial das Bolsas de Estudo:
 - a) A perda, a qualquer título, da qualidade de estudante no curso para o qual lhe foi atribuída a Bolsa de Estudo;
 - b) A falta de idoneidade do estudante;
2. O estudante fica obrigado a repor quaisquer quantias indevidamente recebidas, podendo o Técnico usar todos os meios legais para concretizar a referida reposição.
3. O bolseiro que não reponha as quantias indevidamente recebidas dentro do prazo fixado, fica impedido de voltar a concorrer às Bolsas de Estudo no Técnico.

Artigo 9º

Obrigações dos bolseiros

Os beneficiários das Bolsas de Estudo comprometem-se:

1. A empenhar-se nos estudos para obterem o desejado sucesso escolar nos anos subsequentes.
2. A assinar o Contrato de Bolsa com o Técnico, listando todos os direitos e deveres de ambas as Partes.

Regulamento do Programa de Bolsas de Estudo “Técnico-Santander Bolsas Educação 2023/2024”

Artigo 10º

Alterações e Omissões

1. Qualquer alteração ao presente Regulamento somente será válida se reduzida a escrito e assinada pelas partes, com menção expressa dos artigos eliminados, alterados ou aditados.
2. As omissões ao presente Regulamento serão analisadas conjuntamente pelo Técnico e pela Fundação SANTANDER Portugal.

Artigo 11º

Vigência

O presente Regulamento do Programa das Bolsas de Estudo "Técnico-Santander Educação 2023/2024" entra em vigor a partir da data da assinatura, e permanecerá válido por um ano.

Lisboa, 13 de setembro de 2023

Técnico

Prof. Rogério Anacleto Cordeiro Colaço
(Presidente)

FUNDAÇÃO SANTANDER PORTUGAL

Nome
(cargo)